



PORTARIA N^o 31, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

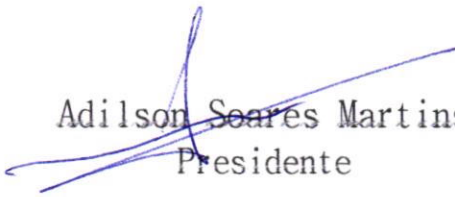
Dispõe sobre a exoneração que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1^o - Exonerar, O Sr.^o. Wellington Rubem Gomes Vitorino, ocupante do cargo interino de Diretor Geral e do cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2^o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 15 de abril de 2024.


Adilson Soares Martins
Presidente



✓

SECRET

1. The Government of India are pleased to inform you that the Government of India have decided to grant a grant-in-aid to the Government of Karnataka for the purpose of the purchase of land for the construction of a new building for the office of the Secretary, Government of Karnataka, at Bangalore.

2. The amount of the grant-in-aid is Rs. 100 lakhs. The Government of Karnataka are requested to submit a detailed estimate of the cost of the purchase of land and the construction of the building, and to submit the same to the Government of India for their consideration.

SECRET

3. The Government of India are pleased to inform you that the Government of India have decided to grant a grant-in-aid to the Government of Karnataka for the purpose of the purchase of land for the construction of a new building for the office of the Secretary, Government of Karnataka, at Bangalore.

4. The amount of the grant-in-aid is Rs. 100 lakhs. The Government of Karnataka are requested to submit a detailed estimate of the cost of the purchase of land and the construction of the building, and to submit the same to the Government of India for their consideration.

SECRET

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, O Sr.º. Kaique Carvalho de Souza, ocupante do cargo Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 15 de abril de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E159FED5

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 31, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, O Sr.º. Wellington Rubem Gomes Vitorino, ocupante do cargo interino de Diretor Geral e do cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 15 de abril de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:312B0096

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Efetivo Municipal em cargo comissionado, na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, O Sr.º. Fabrício Mazoni de Almeida, servidor público estatutário da Prefeitura Municipal de Mendes (matr. nº 3399) cedido para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2º - Autorizar a partir do dia 16 de abril de 2024 a sua devolução à Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 15 de abril de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CBE77D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 38, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de forma interina ao cargo que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª. Elenice Natal Tavares do Nascimento para responder, interinamente, pela função de Diretor Geral desta Casa, cumulativamente com as funções que vem exercendo neste Legislativo, no período de 15/04/2024 a 29/04/2024, tendo em vista a exoneração de servidor que ocupava interinamente o cargo, e em função de férias concedidas a servidora ocupante do cargo de Diretor Geral desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos legais em 15 de abril de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FEA205CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 39, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sr.ª. Carla Rejane de Paula Gomes, ocupante do cargo Diretora de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 15 de abril de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1BCA2D36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.330,00 (Três mil e trezentos e trinta reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.1704	Outros Materiais de Consumo	R\$ 3.330,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 3.330,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.



1911

... ..
... ..
... ..

1912

... ..
... ..
... ..

1913

... ..
... ..

... ..
... ..

1914

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

1915

... ..
... ..

1916

... ..
... ..

... ..
... ..

1917

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

1918

... ..
... ..

1919

... ..
... ..

... ..
... ..

1911

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

1912

... ..
... ..

1913

... ..
... ..

... ..
... ..

1914

... ..
... ..

... ..
... ..

1915

... ..
... ..

... ..
... ..

1916

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

Year
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919

... ..
... ..

... ..
... ..